

672084 CARLA PATRICIA DE GODOY LIMA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/11/2018 à 31/10/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR TEMPORARIO DO CAMPO -U 003-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS RURAIS	PROTCIF-PROFESSOR TEMPORARIO DO CAMPO DE ENS FUND E INFANT 224/2016-DDH/SMRH
672092 VALERIA SGARBI BENTEU TOMAZ 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01/11/2018 à 31/10/2019 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROFESSOR TEMPORARIO DO CAMPO -U 003-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS RURAIS	PROTCIF-PROFESSOR TEMPORARIO DO CAMPO DE ENS FUND E INFANT 224/2016-DDH/SMRH

PORTARIA SMC/DIC Nº 020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Comunica Penalidade de Advertência em razão do descumprimento da obrigação de devolução do saldo de recursos não utilizados e indicados na prestação de contas do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e cláusula segunda, inciso XVIII do Termo de Cooperação que dispõe sobre a obrigatoriedade da devolução dos recursos incentivados não utilizados pelos projetos aprovados no Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO que não houve a devolução do saldo não utilizado, conforme Documento de Arrecadação Municipal (DAM) enviado ao proponente, emitido em conformidade com o valor indicado no Formulário de Prestação de Contas apresentado;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências para a notificação do proponente através de Ofícios, contatos telefônicos e via e-mail para o encaminhamento do comprovante de recolhimento da guia, e não houve confirmação do proponente de que a guia foi recolhida.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o nome do proponente do projeto cultural ENTRE IMAGENS: NUM LAPSO DO TEMPO PROMIC 16-007 que não efetuou a devolução dos saldos dos recursos recebidos e não utilizados no projeto executado em 2016 por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura:

Rogério Zanetti Gomes

Art. 2º Impor a pena de Advertência em razão do descumprimento da obrigação de devolução do saldo de recursos não utilizados e indicados na prestação de contas do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC, conforme previsto no art. 7º, Decreto 466/2006 e na cláusula segunda, inciso XVIII do Termo de Cooperação Cultural e Financeira;

Art. 3º Comunicar que, não tendo sido cumprida a obrigação de devolução dos recursos não utilizados, o processo será encaminhado à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 31 de outubro de 2018. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina Aparecido, Diretor(a) de Unidade

PORTARIA SMC/GAB Nº 006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Substitui membro para atuar na Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, prevista na Lei Municipal 8.6984, de 6 de dezembro de 2002, que cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e no Decreto Municipal 35/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sonia Aparecida Vido Pascolati (CPF 158.277.238-00), para atuar como membro titular na Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, conforme indicação do Conselho Municipal de Cultura, em substituição ao membro Willian Siqueira Peres.

Art. 2º O mandato terá vigência a partir da data de publicação deste até fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de outubro de 2018. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia Regina Aparecido, Diretor(a) de Unidade.

PORTARIA SMC/DIC Nº 023, DE 20 DE SETEMBRO 2018

SÚMULA: Comunica Penalidade de Advertência em razão do descumprimento da obrigação de devolução do saldo de recursos não utilizados e indicados na prestação de contas do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no decreto acima citado e cláusula segunda, inciso XVIII do Termo de Cooperação que dispõe sobre a obrigatoriedade da devolução dos recursos incentivados não utilizados pelos projetos aprovados no Programa Municipal de Incentivo à Cultura;